



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 752

REGULARIZA CARGO E VENCIMENTOS DA COORDENADORA
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica regularizado o Cargo de Confiança de Coordenadora das
Escolas Municipais, criado pela Lei nº 718 de 23 de Dezembro de 1988, e seus
vencimentos, passando a servidora perceber a partir de 03 de Abril de 1989,
sua remuneração correspondente aos 02(dois) Cargos que ocupava no Estado de
Minas Gerais, sendo reajustados nas mesmas épocas e mesmos índices estabeleci-
dos pelo Governo do Estado, para os Professores e Técnicos da Educação.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de
Abril de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e exe-
cução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Mirai(MG), 28 de Abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretaria